
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 329/2019

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafa Legislativo decorrente do Projeto de Lei nº 016/2019, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 329/2019, com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, pelo município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências”.*

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 22 de outubro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:2199D46B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/10/2019. Edição 2132
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 329/2019

Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, no âmbito do Programa Habitacional do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, denominado PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, pelo município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais,

FAÇO SABER que a Câmara de Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ nº 09.509.294/0001-56, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

02 (dois) TERRENOS de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza. O terreno 2 denominado em planta topográfica como GLEBA 01 mede 750,00m² de área e contempla 05 unidades de terrenos medindo 10,00 (dez) metros de largura por 15 (quinze) metros de comprimento, cada. O terreno 1 denominado em planta topográfica como GLEBA 02 mede 1500,00m² de área e contempla 10 unidades de terrenos medindo 10,00 (dez) metros de largura por 15 (quinze) metros de comprimento, cada. O terreno 2 está localizado na Rua José Pereira da Costa e o terreno 1 está localizado a Rua Milce Carvalho Trindade, ambos no Bairro Miguel trindade (antes denominado Bairro Santa Luzia).

O terreno 1 será desmembrado de uma área urbana de 4.884,78m² designado na escritura como TERRENO 01, de propriedade da prefeitura, situado a rua Milce Carvalho Trindade (antes denominada Rua Projetada Existente), Bairro: Miguel Trindade (antes denominado Bairro Santa Luzia), Fernando Pedroza/RN. O terreno 2 está localizado numa área urbana de 32.013,72m² denominado na escritura como ÁREA – I, de propriedade da prefeitura, situado a rua Milce Carvalho Trindade (antes denominada Rua Projetada Existente), Bairro: Miguel Trindade (antes denominado Bairro Santa Luzia), Fernando Pedroza/RN.

Inicia-se a descrição do perímetro da área do terreno designado GLEBA 2, citado acima, no vértice V 0001 (N 9.369.726,924; E 773.909,258) ponto inicial da descrição deste perímetro, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, sendo desmembrado do terreno inscrito na matrícula nº 029 no livro 02-A, fls 029, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis deste município e Comarca de Fernando Pedroza/RN.

Inicia-se a descrição do perímetro da área do terreno designado GLEBA 1, citado acima, no vértice V 0001 (N 9.369.681,305; E 773.891,907) ponto inicial da descrição deste perímetro, consoante planta de demarcação da área em anexo, parte integrante desta Lei, sendo desmembrado do terreno inscrito na matrícula nº 2.211 no livro 2-N, fls 262, REGISTRO GERAL, no Cartório do Serviço de Registro de Imóveis de Angicos/RN.

ART. 2º. O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da **COMPANHIA**

ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CEHAB/RN, no município de Fernando Pedroza/RN, voltado à execução do programa PRÓ MORADIA/VIVER MELHOR, regulamentado pela **Instrução Normativa nº 004/2018/Ministério das Cidades/Ministério do Desenvolvimento Regional**, destinados à construção de 15 (quinze) Unidades Habitacionais para a população carente desta localidade, caracterizadas como de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os beneficiários referidos no caput deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB/RN.

ART. 3º. As 15 (quinze) Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do município de Fernando Pedroza.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 22 de outubro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0C597C25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/10/2019. Edição 2132
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 329/2019 – ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: GLEBA 01
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
Município: FERNANDO PEDROZA
Comarca: ANGICOS UF: Rio Grande do Norte
Matrícula: -
Área (m2): 750,00 m2 Perímetro: 130,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P V 0001**, de coordenadas **N 9.369.686,448 m.** e **E 773.877,816 m.**, situado no limite com **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, deste, segue com azimute de **110°03'14"** e distância de **15,00 m.**, confrontando neste trecho com **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, até o vértice **P V 0002**, de coordenadas **N 9.369.681,305 m.** e **E 773.891,907 m.**; deste, segue com azimute de **200°03'14"** e distância de **50,00 m.**, confrontando neste trecho com **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, até o vértice **P V 0003**, de coordenadas **N 9.369.634,336 m.** e **E 773.874,762 m.**; deste, segue com azimute de **290°03'14"** e distância de **15,00 m.**, confrontando neste trecho com **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, até o vértice **P V 0004**, de coordenadas **N 9.369.639,480 m.** e **E 773.860,671 m.**; deste, segue com azimute de **20°03'14"** e distância de **50,00 m.**, confrontando neste trecho com **RUA JOSÉ PEREIRA DA COSTA**, até o vértice **P V 0001**, de coordenadas **N 9.369.686,448 m.** e **E 773.877,816 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

ASSÚ, 17 de Outubro 2019.

Resp. Técnico:

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:61F64006

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/10/2019. Edição 2132
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 329/2019 – ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: GLEBA 02
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
Município: FERNANDO PEDROZA
Comarca: ANGICOS UF: Rio Grande do Norte
Matrícula: -
Área (m2): 1.499,22 ha Perímetro: 170,00 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P V 0001**, de coordenadas **N 9.369.749,154 m.** e **E 773.870,133 m.**, situado no limite com **RUA PROJETADA**, deste, segue com azimute de **119°36'17"** e distância de **45,00 m.**, confrontando neste trecho com **RUA PROJETADA**, até o vértice **P V 0002**, de coordenadas **N 9.369.726,924 m.** e **E 773.909,258 m.**; deste, segue com azimute de **207°45'30"** e distância de **15,00 m.**, confrontando neste trecho com **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, até o vértice **P V 0003**, de coordenadas **N 9.369.713,650 m.** e **E 773.902,272 m.**; deste, segue com azimute de **119°36'16"** e distância de **10,00 m.**, confrontando neste trecho com **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, até o vértice **P V 0004**, de coordenadas **N 9.369.708,710 m.** e **E 773.910,966 m.**; deste, segue com azimute de **207°45'32"** e distância de **15,00 m.**, confrontando neste trecho com **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, até o vértice **P V 0005**, de coordenadas **N 9.369.695,436 m.** e **E 773.903,980 m.**; deste, segue com azimute de **299°36'16"** e distância de **55,00 m.**, confrontando neste trecho com **RUA JOÃO INÁCIO JANUARIO DA CRUZ**, até o vértice **P V 0006**, de coordenadas **N 9.369.722,607 m.** e **E 773.856,160 m.**; deste, segue com azimute de **27°45'32"** e distância de **30,00 m.**, confrontando neste trecho com **RUA MILCE CARVALHO TRINDADE**, até o vértice **P V 0001**, de coordenadas **N 9.369.749,154 m.** e **E 773.870,133 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

FERNANDO PEDROZA, 17 de Outubro 2019.

Resp. Técnico:

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:98E33B8A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/10/2019. Edição 2132
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>